



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 868 de 08 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos Centro Odontológico – Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 21.845,33 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos Centro Odontológico – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 21.845,33 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 21.845,33 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.003 – Equipamento Centro Odontológico

619 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 21.845,33

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de R\$ 21.845,33 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 08 de agosto de 2019.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 868 em 08 / 08 / 2019

Fls nº 16 livronº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99 da lei orgânica deste município.